PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1625/01 Em 18 de Setembro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2812 – Dispõe sobre: **ACRESCE SUB-ITEM AO ITEM 46 e 81, DO ARTIGO 1, DA LEI MUNICIPAL Nº 2975/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mc/nc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-2205
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

MENSAGEM Nº 2 8 1 2
(18 DE SETEMBRO DE 2001)

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **ACRESCE SUB-ITEN AOS ITENS 46 E 81, DO ANEXO 1, DA LEI MUNICIPAL N.º 2975/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura, Ilibados Vereadores, tem como finalidade a de adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias ao orçamento vigente, uma vez que a mesma, em seu anexo de metas e prioridades, deixou de prever situações importantes com relação a reforma e manutenção das piscinas recreativas existentes nos Centros Esportivos Municipais, elementos necessários nos possibilite em manter em condições satisfatórios os equipamentos públicos para atendimento dos munícipes usuários dos bens referidos públicos, bem como, aos alunos que freqüentam os cursos de natação que são oferecidos no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes.

Não obstante, Senhores Vereadores, com relação à Assistência, estamos propondo a inclusão do sub-iten 81.5, ao anexo 1, da L.D.O., visando o Programa Municipal de Auxílio-Desemprego, coordenado pela Secretaria Municipal da Fazenda, com a participação da Secretaria Municipal da Promoção Social, cujos objetivos são proporcionar, por um período de 06 (seis) meses, ocupação, qualificação profissional e renda para até cem trabalhadores, de ambos os sexos, com idade a partir dos 18 (dezoito) anos completos, residentes em nosso Município, desde que comprovadamente desempregados e não estejam recebendo benefícios do seguro-desemprego.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-2205
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

Ressalto que os recursos para o atendimento dos programas ora inclusos, já estão consignados na previsão orçamentária para o presente exercício, fato que por si só, exige a alteração da legislação, fazendo constar novas metas e prioridades, sob pena de encerrar o exercício sem aplicar os recursos destinados anteriormente.

Pelo exposto, e com fulcro no Artigo 51 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
=PREFEITO DO MUNICÍPIO=

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-2205
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

PROJETO DE LEI 3.465/2001
(18 DE SETEMBRO DE 2001)

DISPÕE SOBRE: **ACRESCE SUB-ITEN AO ITEM 46 e 81, DO ANEXO 1, DA LEI MUNICIPAL N.º 2975/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras, aprova, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam acrescidos aos itens 46 e 81, do Anexo 1, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, Lei n.º 2975, de11 de julho de 2000, os seguintes sub-itens:

PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
46 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 46.1 -	....
46.2 -	....
46.3 -	....
46.4 – Reforma e manutenção das piscinas recreativas dos centros esportivos municipais	Manter em funcionamento e em condições de uso as piscinas públicas municipais.
81 – ASSISTÊNCIA	
81.1 -	
81.2 -	
81.3 –	
81.4 -	
81.5 – Programa Auxílio-desemprego	Possibilitar o atendimento social daqueles que se encontram desempregados, visando proporcionar ocupação, renda e qualificação profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-2205
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Setembro de 2001.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
=PREFEITO DO MUNICÍPIO=

JUSTIÇA
COMISSÕES DE
S.S. em 19/09/2001
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA
S.S.
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1625/01

Em 18 de Setembro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 8 1 1 – Dispõe sobre: **ACRESCE SUB-ITEM AO ITEM 46 e 81, DO ARTIGO 1, DA LEI MUNICIPAL Nº 2975/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 18/09/01
PRESIDENTE

mc/nc